



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 36  
Visto B

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2023**  
**PROCESSO Nº 044/2023**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Órgão:** Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

**Termo de Referência nº:** 037/2023

**Descrição da categoria:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Persianas sob medida para atender as demandas do novo Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

**Sector Solicitante:** Coordenador Administrativo CMPVA/MT.

**I – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, embasado nas leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas sob medida para atender as demandas do novo Anexo da **Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT**, para prestação de serviços públicos, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.1. DOS ITENS DA CATEGORIA:**

<b>LOTE Nº001</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Código TC-MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor médio unit</b>	<b>Valor médio total</b>
01	20 persianas	00064920	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca,	959,09	19.181,80



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 34Visto B

			incluindo instalação e materiais. <b>Medida: 1,80 (alt) x 90,0 (larg)</b> <b>(acrescentar 10 cm para cada lado na largura e 10 cm para cima e para baixo).</b>		
02	01 persiana	00064918	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. <b>Medida: 1,80 (alt) x 90,0 (larg)</b> <b>(acrescentar 03 cm para cada lado na largura e 10 cm para cima e para baixo).</b>	859,12	859,12
03	02 persianas	00064926	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. <b>Medida: 60cm (alt) X 2,05 (larg).</b>	906,65	1.813,30
04	01 persiana	00064917	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. <b>Medida: 70 cm (alt) X 40 cm (larg)</b>	414,79	414,79
05	02 persianas	00064919	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima),	1.568,40	3.136,80



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

35

Visto

B

			acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. <b>Medida: 1,60 de largura x 2,10 de altura (acrescentar 10 cm para cada lado na largura e 10 cm para cima e para baixo).</b>		
	<b>Quant. total</b> 26			<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	<b>25.405,81</b>

### OBSERVAÇÃO:

As janelas mencionadas que correspondem as medidas de: 02 janelas: 60cm (alt) X 2,05(larg), e 01 janela: 70 cm (alt) X 40 cm (larg), não precisarão de acréscimo para acabamento pois sua instalação não permite, sendo tecnicamente inviável.

Todos os materiais para montagem e instalação serão fornecidos pela empresa contratada com garantia de 12 meses.

### 1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

DETALHES:	
01	<b>COMPOSIÇÃO:</b> A persiana (rolo) blackout deve ser confeccionada em um material de alta qualidade, na cor cinza clara, como poliéster ou poliéster misturado com fibra de vidro, para garantir durabilidade e resistência. Uma excelente persiana (rolo) blackout pode incluir um revestimento térmico que ajuda a controlar a temperatura do ambiente, proporcionando isolamento térmico eficaz e reduzindo a entrada de calor ou frio.
02	<b>ACIONAMENTO: MANUAL COM CORRENTE VOLA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA:</b> Deverá ser suave e de fácil operação. Um mecanismo de rolo suave contribui para a durabilidade e longevidade do produto.
03	<b>ACOMPANHAMENTO: DEVERÁ SER INSTALADA DE FORMA EXTERNA, INSTALAÇÃO ADEQUADA COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS</b>
04	<b>ACESSÓRIO: DEVERÁ VIR COM BANDO DE ACABAMENTO.</b>
05	<b>SEGURANÇA:</b> Certifique-se de que a persiana atenda às normas de segurança e qualidade, podendo incluir certificações relacionadas ao material e à fabricação.
06	<b>GARANTIA:</b> Todos os materiais para montagem e instalação serão fornecidos pela empresa contratada com garantia de 12 meses

### 2. Do valor estimado:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 36

Visto Bj

2.1. O valor total estimado o para fornecimento dos produtos constantes neste Termo Referência é de R\$

### 3. Justificativa Técnica para a Contratação:

3.1. Informamos que os produtos solicitados, são necessários uma vez que os mesmos controlam a iluminação, protegem do excesso de sol e proporcionam conforto término dentro do ambiente. Sendo crucial para proteger os documentos, fotos, arquivos, livros e outros materiais sensíveis à luz solar, garantindo sua preservação a longo prazo.

3.2. Intenta-se ainda, que essa aquisição de forma adequadas além de ajudar proteger o acervo do Anexo da Câmara Municipal garantindo sua durabilidade e minimizando custos futuros de substituição, destaca-se também o bem-estar dos servidores públicos que ocuparão este ambiente, onde as persianas isolarão altas temperaturas e auxiliando na área administrativa da qual a concentração é crucial, com isso capacidade de controlar a visibilidade externa pode ser essencial para proporcionar um espaço tranquilo e focado gerando a seriedade do trabalho realizado no Órgão legislativo.

3.3. Sendo assim, é imprescindível para o cumprimento das atividades institucionais deste Órgão. Visando não comprometer a qualidade e a eficiência do atendimento aos usuários bem como a segurança e preservação do patrimônio público. A preservação do acervo, o fator de proporcionar a todos um ambiente mais confortável e eficiente energeticamente, e além de tudo a melhora da estética do espaço, fundamentam a necessidade desta contratação.

### 4. Da execução:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os a entrega dos produtos bem como sua instalação em conformidades com as solicitações da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

### 5. Do prazo e condições de entrega do objeto licitado

5.1. O prazo para entrega e instalação deve ser de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Primavera do Leste – AV. Primavera n. 300 Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000 – Estado de Mato Grosso, observando-se o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2. Todas as despesas com o fornecimento e instalação dos produtos correrão por conta da contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 37  
Visto B

5.4. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

### 6. Público Alvo:

6.1. Os servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no desenvolvimento de suas funções.

### 7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

7.1.1. Após a homologação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

7.1.2. Após a ordem de fornecimento a licitante deverá, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos produtos, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.2 Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

7.5. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.6. O preço será aquele constante da proposta contendo o menor valor do lote, apresentado no Pregão eletrônico, em valor a ser pago em moeda nacional;

7.7. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 38  
Visto B

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Primavera do Leste;

7.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento e instalação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos produtos.

7.11. Disponibilizar o fornecimento e instalação dos produtos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

7.13. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com produtos fornecidos;

### **8. Das Obrigações da Contratante:**

8.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto homologado, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

39

Visto

B

**8.4.** O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis ao constatar qualquer irregularidade;

**8.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**8.6.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência;

**8.7.** Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sob pena de ilegalidade dos atos.

### **9. Vigência da Ata de Registro de Preços:**

**9.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, e sua publicação, a qual será feita em Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – MT, a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, regula-se pela Lei n. 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **10. Das condições de pagamento:**

**10.1** O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

### **11. Da dotação orçamentária:**

**11.1.** As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

240

Visto

B

Funcional programático	01.031.0001-1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento	4.4.90.52.00 - 1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 12. Da Fiscalização:

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 13. Dos Casos Omissos:

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 7.217/06 e 8.199/2006.

### 14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, no interesse público, ou quando o fornecedor:

14.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

14.1.5. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do registro de preços;

14.1.6. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

14.1.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

14.1.8. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

41

Visto

B

**14.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**14.2.** A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **15. Das Sanções:**

**15.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicatada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**15.1.1.** Atraso acima de 3 (três) dias para a entrega dos produtos, multa de 1% (um por cento);

**15.1.2.** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicatada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

**15.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Multa de até 10% sobre o homologado;

**15.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste - MT.

**15.5.** As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

**15.6.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o §1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**15.7.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº

42

Visto

B

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**15.8.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Primavera do Leste - MT, 18 de dezembro de 2023.

**CLEYTON ANDERSSON DA SILVA ARAÚJO**  
Coordenador Administrativo

**Aprovado por:**

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
Vereador Presidente